



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL**

### **DESPACHO**

Em síntese, após deferido o pedido de conversão de pena apresentado a este Tribunal pela equipe do Maracaju Atlético Clube, por intermédio de seu presidente, amparado pela Resolução 01/2020, não houve o pagamento da medida de interesse social estabelecida.

Diante do exposto, resta prejudicado o pedido, e mantém-se a pena de suspensão por 2 (duas) temporadas, aplicada à equipe Maracaju Atlético Clube pela Egrégio Tribunal Pleno, no dia 18/12/2020.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2022.

**Patrick Hernands Santana Ribeiro**  
**Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da**  
**Federação de Futebol de MS**